



Prefeitura Municipal de Alegre  
Estado do Espírito Santo  
*Gabinete do Prefeito*

Alegre, 26 de fevereiro de 2021.

### JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 012/2021

A situação previdenciária é um problema em todo o Brasil, com déficits maiores ano após ano. Nesse contexto, União, Estados e Municípios começaram a se movimentar para solucionar ou, pelo menos, diminuir essa adversidade.

O Governo Federal conseguiu, no segundo semestre de 2019, aprovar a Reforma da Previdência, que aumenta a alíquota que deve ser paga e o tempo de contribuição dos servidores federais e trabalhadores da iniciativa privada. Também determina uma idade mínima, entre outros fatores.

Já no final de dezembro de 2020, o Governo do Estado do Espírito Santo conseguiu que sua proposta para os servidores estaduais fosse aprovada na Assembleia Legislativa. Basicamente, ela segue o regramento que foi aprovado em nível nacional. Agora, é a vez dos Municípios, principalmente aqueles que possuem déficit atuarial.

No âmbito do Município de Alegre houve êxito na primeira fase de adequação aos termos da Emenda Constitucional nº 103/2019 (alíquota de contribuição dos servidores de 14% e transferência de responsabilidade do RPPS para o ente pelo pagamento de benefícios temporários) – Lei Municipal nº 3.583/2020.

E agora, tendo em vista a nossa situação crítica, em que o RPPS tem **R\$ 16,34 milhões** em caixa, quando deveria ter **R\$ 268,66 milhões** – menos de R\$ 0,06 para cada R\$ 1,00 de dívida, possuímos o dever, enquanto agentes públicos, de promover os ajustes necessários estabelecidos na Reforma da Previdência, para reverter esse quadro caótico.

Durante o IV Fórum Estadual de Vereadores, realizado no Palácio Anchieta em Vitória, essas foram às manifestações do Presidente e do Vice-Presidente do TCE-ES, respectivamente:

“Não farei rodeios. Se não houver reforma, podem decretar a falência de seus municípios”. – **Conselheiro Rodrigo Chamoun.**





**Prefeitura Municipal de Alegre**  
**Estado do Espírito Santo**  
**Gabinete do Prefeito**

“Ressalto a importância de estados e municípios aderirem à reforma da previdência, pois ela é um mecanismo para equilibrar as finanças. Temos muitos municípios com dificuldade financeira. E para que o município consiga investir em infraestrutura e questões sociais, ele tem que controlar sua folha de pagamento. Isso é vital para o nosso desenvolvimento econômico e social”. – **Conselheiro Domingos Taufner.**

Nesse contexto, temos a honra de apresentar para apreciação plenária, o incluso Projeto de Lei que Institui a Reforma da Previdência no Regime Próprio de Previdência Social do Município de Alegre/ES e consolida a legislação previdenciária municipal.

Em outras palavras, estamos adequando a nossa legislação, sem excessos ou injustiças com os nossos servidores públicos, mas com ações efetivas (imediatas e futuras), visando promover os ajustes do déficit atuarial.

Seguindo os critérios de transparência e ampla participação, o referido Projeto de Lei foi encaminhado previamente ao Sindicato dos Servidores Públicos do Município de Alegre, ao Instituto de Previdência e Assistência do Município de Alegre, bem como à Procuradoria Geral do Município, para análise e manifestação.

Houve, também, reunião de apresentação do Projeto aos Vereadores, bem como aos servidores efetivos representantes de todas as Secretarias Executivas, no dia 01/02/2012 às 08:30 horas, na Câmara Municipal de Alegre.

Todas as considerações apresentadas foram debitadas e atendidas dentro das possibilidades, sendo observadas as diretrizes do equilíbrio fiscal e legalidade.

Em razão do exposto, e considerando a existência de interesse público devidamente justificado, encaminhamos com pedido de tramitação em regime de urgência, nos termos da Lei Orgânica do Município Alegre/ES.

Atenciosamente,

**NEMROD EMERICK**  
Prefeito Municipal de Alegre